

LEI Nº 2.352, DE 06 DE OUTUBRO DE 1.978

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE
R\$ 1.956.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, -
Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal
de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar de R\$1.956.000,00
(um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil mil cruzeiros), des-
tinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias, com as quan-
tidades que mencionam abaixo, a saber:

a) em R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil cruzeiros) a seguinte dotação:

4 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

4.1 - ASSESSORIA

3111.01 - Pessoal Civil-Venc.e Vant. Fixas (03070202.04) +R 37.000,00

b) em R\$12.000,00 (cento e doze mil cruzeiros) as seguintes dotações:

5 - SECRETARIA

5.1 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

3111.01 - Pessoal Civil-Venc. e Vant. Fixas (03070212.06) +R 60.000,00

3120.00 - Material de Consumo (03070212.06) +R 20.000,00

3132.00 - Outros Serv. de Terceiros (03070212.06) +R 20.000,00

3140.00 - Encargos Diversos (03070212.06) +R 12.000,00

c) em R 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a seguinte dotação:

6 - SERVIÇOS DE FINANÇAS

6.1 - SETOR DE CONTABILIDADE

3111.01 - Pessoal Civil-Venc.e Vant. Fixas (03080322.07) +R 20.000,00

d) em R 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros) as seguintes dota-
ções:

6 - SERVIÇOS DE FINANÇAS

6.2 - SETOR DE TRIBUTAÇÃO

3111.01 - Pessoal Civil-Venc.e Vant. Fixas (03070302.08) +R 70.000,00

3120.00 - Material de Consumo (03070302.08) +R 15.000,00

e) em R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros) a seguinte dotação:

6 - SERVIÇOS DE FINANÇAS

6.3 - SETOR DE TESOUREARIA

3111.01 - Pessoal Civil-Venc.e Vant. Fixas (03070322.09) +R 55.000,00

f) em R 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a seguinte dotação:

7 - SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

7.1 - ADMINISTRAÇÃO

3111.01 - Pessoal Civil-Venc.e Vant. Fixas (03070212.11) +R 5.000,00

g) em R\$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros) as seguin-
tes dotações:

LEI Nº 2.353, DE 26 DE OUTUBRO DE 1.978

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O "LEO CLUBE" DE PORTO FELIZ.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública o "Leo Clube" de Porto Feliz, com sede nesta cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 26 DE OUTUBRO DE 1978

Luiz Alcalá

LUIZ ALCALÁ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 26 DE OUTUBRO DE 1.978.-

Nelson Tabarro

NELSON TABARRO
Secretário